



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Gabinete do vereador Farlen Maycon

Projeto de lei n°. /2026

Autor: Farlen Maycon Machado

Dispõe sobre o prazo de validade do Laudo Médico Pericial que atesta o Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1), no âmbito do Município de Cacoal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o laudo médico que ateste o Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1) para todos os efeitos legais passa a ter prazo de validade indeterminado no âmbito do Município de Cacoal.

Parágrafo único - O laudo de que se trata esta Lei poderá ser emitido por profissional médico da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 12 de maio de 2026.

Farlen Maycon Machado

Vereador da Câmara Municipal de Cacoal





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Gabinete do vereador Farlen Maycon

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 1/2026

Excelentíssimos,

A presente Proposta de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do município, a validade indeterminada do laudo médico pericial que atesta o Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1). A proposição visa simplificar a vida dos cidadãos Cacoalenses que convivem com a doença, eliminando uma barreira burocrática recorrente e desnecessária.

O Diabetes tipo 1 (DM1) é uma doença que afeta por toda a vida a capacidade do corpo de produzir insulina e de armazenar os carboidratos dos alimentos. A elevação da glicemia pode acarretar complicações microvasculares em rins, olhos e nervos, além de complicações macrovasculares no coração, cérebro e artérias dos membros inferiores. Tais complicações comprometem a qualidade de vida dos pacientes e geram custos elevados para o sistema de saúde. O Brasil, inclusive, destaca-se por ter a terceira população de DM1 do mundo, segundo o Atlas da Federação Internacional de Diabetes (IDF, 2022). Em 2022, 464 mil pessoas com DM1 foram a óbito prematuramente no país.

Diante da natureza crônica e incurável da DM1, a exigência de laudos médicos recentes para comprovação diagnóstica e acesso a direitos e garantias é uma prática que onera pacientes e o sistema de saúde. A necessidade constante de renovação do laudo para a obtenção de benefícios do INSS ou a garantia de acesso a medicações e insumos, por exemplo, não se justifica, uma vez que a condição clínica do paciente não será alterada. Essa burocracia causa um fardo emocional e prático, que pode, inclusive, comprometer o tratamento adequado.

A aprovação desta lei em âmbito municipal representa um avanço significativo em direção à dignidade e à praticidade para as pessoas que vivem com DM1 em Cacoal. Ao reconhecer o caráter vitalício da doença, o município elimina um obstáculo administrativo, permitindo que os pacientes e suas famílias se





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Gabinete do vereador Farlen Maycon

concentrem na gestão de sua saúde. Vale ressaltar que uma lei similar já foi sancionada no estado de São Paulo (Lei 17.838/2023), o que estabelece um precedente positivo para esta iniciativa.

Em suma, este Projeto de Lei busca uma solução humanitária e inteligente para um problema crônico. A medida é simples, mas seu impacto será profundo, garantindo maior qualidade de vida aos cidadãos cacoalenses. Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste pleito.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 12 de maio de 2026.

Farlen Maycon Machado
Vereador da Câmara Municipal de Cacoal

